

Black Mirror: As relações entre a sociedade, a mídia e Direitos Humanos¹

Fernanda MENDONÇA²
Maria Eunice Cabral de Luna VICTOR³

Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB

Resumo

O exercício midiático parte da sociedade e volta-se para ela. A história das sociedades aponta para regências baseadas em normas que, em teoria, representavam meios pelos quais se dava a organização necessária para a manutenção do bem coletivo. Sendo o Direito esse conjunto de normas que organiza a sociedade e a mídia a representação que massifica a informação para uma sociedade organizada, é imprescindível, então, a compreensão da necessidade que há para que se firme um enlace entre o Direito e a Mídia. O episódio *White Bear* da série Britânica *Black Mirror* retrata como uma sociedade pode ser influenciada quando a mídia e o Direito atuam juntos.

Palavras-chave: Mídia; Direitos Humanos; *Black Mirror*; *White Bear*;

1 Introdução

A mídia, enquanto mediadora das opiniões e, às vezes, formadora delas, firma um tácito “contrato social” a fim de se posicionar como representante do coletivo. Esta representação, por sua vez, se dá na atuação tal como de um reflexo da sociedade e também como ponto de orientação, apontando informações indispensáveis para a construção do conhecimento que é o responsável por direcionar o percurso da história.

Os fatos do cotidiano que são, através dos meios midiáticos, apurados e informados aos protagonistas e expectadores que tecem o presente, corroboram o levantamento da memória que será conhecida no futuro. O mundo tem sido palco de massacres e barbáries em consequência de ações que desprezam o valor da dignidade humana, por este motivo, a contemporaneidade tem, subjetivamente, evocado a atenção dos indivíduos para que voltem os olhos à ferrenha militância por valores que garantam uma sociedade saudável.

¹ Trabalho apresentado no IJ 4 - Comunicação Audiovisua do do XVIII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste realizado de 07 a 09 de julho de 2016.

² Estudante de Graduação 7º semestre do Curso de Jornalismo da UFPB, email: mendesdemendonça@gmail.com

³ Estudante de Graduação 7º semestre do Curso de Jornalismo da UFPB e estudante de Graduação 3º semestre do curso de Direito da Unipê email: mariaeunicecabrail@hotmail.com

O exercício midiático deve, então, ser executado à luz dos preceitos que visam fundamentar essa tão citada evolução social e o Direito tem sido um dos pilares sobre os quais a sociedade baseia o seu desenvolvimento. Resguardando garantias e garantindo resguardos, a moral preestabelecida nas aplicações jurídicas é o que fomenta os valores sociais – aos menos os do senso comum - de certo e errado, punível ou absorvível. Desta forma, a mídia, se parceira do Direito, deverá atuar dentro dos propostos legais esclarecendo aos indivíduos sociais sobre os benefícios que provém daquele padrão. Neste âmbito, é indispensável observar como os Direitos Humanos têm caráter fundamental para o Direito, para a mídia e para a sociedade.

Os Direitos Humanos foram positivados a duras penas que são contadas ao longo da história de toda a humanidade. A Carta Magna que carrega esses direitos - conquistas do progresso social - deve ser honrada como um dos documentos internacionais mais importantes para o desenvolvimento da sociedade, visto que abriga a evolução de conceitos responsáveis pelo afastamento daquilo que fere a dignidade humana.

Tendo em vista a relevância da associação entre a mídia e os Direitos Humanos, cada vez mais têm surgido produções audiovisuais que tratam deste conteúdo. *Black Mirror*, uma série britânica com temática que abrange a tecnologia e seus efeitos, trouxe no episódio *White Bear* um enredo que nos faz questionar da seguinte maneira: seria a mídia um meio pelo qual se dá a legitimação da violação dos Direitos Humanos pela sociedade?

Tomamos este episódio como produto deste artigo e nos propomos a analisá-lo a fim de compreender a maneira como, nesta realidade fictícia, se relacionam a mídia e os Direitos Humanos.

2 MÍDIA E SOCIEDADE

Consideramos a mídia como parte composta por variados meios comunicacionais, o que inclui os novos meios e tecnologias de comunicação desenvolvidas a partir de sistemas de base tecnológica. Em outras palavras, mídia é tudo aquilo que transmite uma mensagem à massa.

Para Sanematsu apud Vieira (2010), “a mídia informativa é um importante espaço de poder, debate e mediações de conflitos”. Ela assume o papel social de informar, discutir, expor ideias e também o de formar opiniões.

O papel da mídia é formar cidadãos conscientes e críticos. Mais do que tudo, o papel da mídia é ser leal com o seu público. Sendo

assim, a parcela de colaboração da mídia na construção e formação política e cultural da sociedade é significativa. Afinal, a mídia atinge a massa, ou seja, a maioria (VIEIRA, 2010).

A descrição dos processos midiáticos na sociedade já supera a divisão limitada e dualista entre subsistemas de produção e recepção. A definição da mídia como geradora de mensagens e a sociedade como receptora é incoerente mesmo antes da interatividade de usuários com a rede. Segundo Braga (2006), esse dualismo é insustentável por não ser possível fazer distinção entre parte (mídia) e o todo (sociedade).

Braga (2006) desconstrói a visão unidirecional da mídia em seu papel de transmissora e propõe uma perspectiva bidirecional de interação, precisamente comunicacional. O autor afirma que “a sociedade age e produz não só com os meios de comunicação, ao desenvolvê-lo e atribuir-lhes objetivos e processos, mas sobre os seus produtos, redirecionando-os e atribuindo-lhes sentido social.”

Assim, define um terceiro subsistema de processos midiáticos, tomando por base a característica comunicacional e não apenas informativa. Além dos já habituados subsistemas de produção e recepção, denomina o terceiro componente dos processos midiáticos de “sistema⁴ de interação social sobre a mídia”, ou simplesmente “sistema de resposta social”. Esse sistema de interação social sobre a mídia acontece após a “circulação midiática.”

Braga (2006) explica que após a veiculação de determinado acontecimento ou ideia pela mídia, haverá em seguida a circulação na sociedade. Jesus Martín-Barbero apud Braga (2006) ressalta o conceito de mediações, no qual o espectador ou leitor insere suas vivências e bases culturais socialmente elaboradas como parte do processo de interação com a mídia.

Desta forma, a sociedade midiaticizada, como detentora de sua mídia e participante de um processo comunicacional, utiliza como aporte para seu desenvolvimento midiático-cultural os processos e dispositivos de interação gerados a partir do sistema de interação social sobre a circulação midiática.

⁴ Braga (2006) justifica que as expressões “sistema” e “subsistema” são intercambiáveis, pois “um sistema pode sempre ser parte do outro, mais abrangente (logo, um subsistema deste).”

2.1 Conhecimento e formação social

Em torno dos produtos midiáticos que circulam em uma sociedade desenvolve-se uma interação midiático-social. No entanto, eles costumam possuir “baixa qualidade informativa, estética e cultural”, como destaca Braga (1999), enquanto as expectativas e cobranças voltam-se para um material que tenha papel “estimulante, educativo e voltado para os valores humanos e sociais superiores”.

A construção de conceitos sociais ocorre a partir da captação do conhecimento. Essa transmissão, por sua vez, surge através da informação, que é gerada por intermediação da mídia. Tendo como base essa função assumida pela mídia dentro da sociedade, conclui-se assim que ela é um dos pilares de construção de conceitos adotados na sociedade e discutidos dentro de um processo comunicacional.

Neste ponto, Menezes (2013) ressalta a diferença entre conhecimento e informação e a relação entre esses conceitos:

A informação é elemento imprescindível ao processo de conhecimento, haja vista que a criação e o registro da informação e de sua representação, sempre em meio social, produzirá, por meio de sua apropriação e elaboração, o conhecimento. (MENEZES, 2013, p.2)

Constata-se, assim, que os responsáveis pela mídia, detentores da produção informacional – a partir da qual se estabelecerá uma relação comunicacional para geração do conhecimento – devem agir com responsabilidade, considerando os danos sociais que podem ser causados. Se é possível entender a informação como mecanismo capaz de diretamente influenciar sobre o progresso dos conceitos culturais da massa social, observa-se o emissor como detentor desta influência.

Haja vista a tácita interferência que a mídia exerce sobre a sociedade, é possível afirmar que o discurso midiático deve ser lançado aos receptores com o zelo e o respeito aos Direitos Humanos. Considera-se aqui, segundo a Declaração Universal da ONU (1998), que

[...] o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que todos gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do homem comum.

3 DIREITOS HUMANOS

Os Direitos Humanos, em um formato normativo, foram expressos após a Segunda Guerra Mundial. O contexto era sangrento, mórbido, lamentoso. Milhares de judeus massacrados, famílias enlutadas por seus soldados, países inteiros com suas estruturas físicas e econômicas totalmente abaladas. O mundo estava caótico.

A proposta primária da Carta Magna foi de possibilitar dignidade a todo humano. Apresenta-se, então, como um convite para que houvesse uma transformação cultural, impactante de tal modo ao ponto de levar os indivíduos a repensarem acerca da necessária reestruturação da sociedade, visto que esta estava baseada em valores que por vezes desprezava a consciência de que o ser humano sempre há de ser humano, independente das variáveis circunstâncias.

Esta compreensão quanto aos direitos dos homens, se considerada harmoniosamente também pela mídia – enquanto parte representante da coletividade, carrega a condição de tracejar a história futura. Isto porque diz respeito ao âmbito jurídico, participe indispensável na construção das bases sociais.

3.1 Sentença penal e Direitos Humanos

Cada ser humano, em suas particulares necessidades, apresenta os seus particulares interesses. Diante desta realidade, há de se prever que, em dado momento, é possível que um interesse de um determinado indivíduo seja atropelado pelo interesse de outro indivíduo. Neste contexto surge o Estado como figura mediadora que militará pelos chamados interesses coletivos. Beccaria (1794) aponta como um interesse coletivo a liberdade pública, a saber, o direito de lutar pelos seus interesses individuais sob os devidos limites para que não se comporte como um empecilho para o desenvolvimento do interesse individual de outrem. O Estado, então, se posiciona como garantidor tanto dos interesses individuais quando dos coletivos.

Com a pretensão de descentralizar o poder das mãos de uma única instituição nacional, o Estado de Direito é travestido na modernidade de "Poder Executivo" - ou seja, executa normas pré-ordenadas pelo Poder Legislativo e julgadas pelo Poder Judiciário. Como estando a serviço do povo, o Estado se propõe a organizar a sociedade de tal forma que ofereça seguridade para exercício da liberdade democrática. Este exercício, no entanto, requer um manual de condutas aceitáveis ou não, a fim de nortear a regência estatal para

melhor condução da coletividade: o ordenamento jurídico. O ordenamento jurídico prevê penas para aqueles que atentem contra a liberdade individual, de forma necessária já que

[...] a experiência mostra que a multidão não adota os princípios estabelecido de conduta e a sociedade não se afasta da dissolução que se observa nos universos físico e moral, senão por motivos que são objeto imediato dos sentidos e que, estando continuamente presentes na mente, são suficientes para contrabalançar os efeitos do interesse do interesse que se opõe ao bem geral (Beccaria, 1794, p. 12).

Estas penas têm por finalidade, segundo Beccaria (1794), a conscientização para que outros não cometam os mesmos delitos. Foucault (1999), no entanto, apresenta em seu livro “Vigiar e Punir” uma realidade em que os seres sociais encontravam prazer em assistir a punição dos criminosos, como se os massacres fossem shows de entretenimentos e não necessariamente um lugar de conscientização. Nietzsche (1877) acusa que a punição aplicada tinha relação primordialmente com o transgressor propriamente dito e, em seguida, com a necessidade “moral” de vingança social contra aquele que praticou o mau. O filósofo teoriza sobre como a dor é capaz de não se fazer esquecida e, por isso, é o melhor mecanismo para que os delinquentes não voltem a cometer os seus crimes. Usando a dor, o Estado fixa na memória do criminoso a lembrança de que transgredir a lei é algo que traz consequências.

Este pressuposto é desconstruído por Bobbio (2004) que resgata a fala de Beccaria (1794) afirmando que a diminuição dos crimes se dará muito mais pela extensão e infalibilidade da pena do que por sua intensidade e crueldade.

Não é necessário que as penas sejam cruéis para serem dissuasórias. Basta que sejam certas. O que constitui uma razão para não se cometer um delito não é tanto a severidade da pena quanto a certeza de que se será de algum modo punido. (BOBBIO, p. 149, 2004).

A proposta de Bobbio indubitavelmente era de lembrar que as penas aplicadas aos criminosos deveriam ser humanizadas, visto que estes não perderam sua condição de seres humanos ao cometerem delitos. Esta compreensão, no entanto, não é tão clara ainda nos dias atuais. A compreensão sobre as medidas sancionatórias continua dividindo a sociedade e levando os indivíduos a se posicionarem divergentemente acerca do tema. A série *Black Mirror* traz à tona essa discussão.

4 *Black Mirror*

Lançada em 2011, a série britânica *Black Mirror* (em português, Espelho Negro) foi criada por Charlie Brooker e originalmente produzida pela Channel 4. Distribuída no Brasil pelo serviço de streaming Netflix, a produção possui duas temporadas, de 2011 e 2013, cada uma com três episódios; mais um episódio especial de Natal, lançado em 2014. A terceira temporada da série, que terá produção da Netflix, será lançada em 2016 e terá 12 episódios.

Cada episódio tem uma média de duração de 50 minutos e independem uns dos outros, com direção e elenco variados, tendo apenas uma conexão: a tecnologia. *Black Mirror* é uma série do gênero de ficção científica e faz uma reflexão crítica sobre a extrema dependência humana pelos dispositivos inteligentes.

Os episódios da série, por ordem de exibição, são: *The National Anthem*, *15 Million Merits*, *The Entire History of You*, da primeira temporada; *Be Right Back*, *White Bear* e *The Waldo Moment*, na segunda temporada; e o episódio especial de Natal, *White Christmas*. Em 2012, *Black Mirror* foi premiada com o Emmy Internacional na categoria de melhor minissérie de TV.

Em entrevista ao jornal britânico *The Guardian*, o criador da série e, na época, também colunista do periódico citado, Brooker (2011), escreveu sobre o significado do título:

Se a tecnologia é como uma droga – e ela parece com uma droga – quais são precisamente os efeitos colaterais? Essa área entre o prazer e o desconforto é onde *Black Mirror* [...] está situada. O “Espelho Negro” do título é aquele que você irá encontrar em cada parede, em cada mesa, na palma de cada mão: a fria e brilhante tela de uma TV, monitor, *smartphone*.

A história das produções da televisão britânica é marcada por séries que têm a predestinação de surpreender ou até mesmo incomodar o público com questões polêmicas e tabus sociais. Como exemplos, podem-se citar a adaptação de 1984 (1954), de George Orwell; a comédia *nonsense Monty Python's Flying Circus* (1969–1974) e ainda a ficção científica *Doctor Who* (1963 –), conhecidas por suas estruturas e enredos inovadores para o padrão televisivo dos anos 1960. Cada qual em sua época, desafiavam o público e a crítica, trazendo à discussão assuntos relacionados ao comportamento e pensamento da sociedade moderna.

Na atualidade, *Black Mirror* desafia o público ao apresentar em discurso dialético para tratar de assuntos sensíveis à sociedade pós-moderna e à cibercultura. Ao tempo em que apresenta aspectos estéticos com a função de atrair audiência e ser um produto cultural de consumo, os episódios também provocam no espectador o incômodo visual ou psicológico para levá-lo à reflexão.

Outras séries britânicas contemporâneas seguem essa mesma tendência, como *eSkins* (2007–2013), *Sherlock* (2010 –), *Shameless* (2004–2013) e a minissérie *The Casual Vacancy* (2015). Elas ganharam repercussão internacional por saírem do meio comum e tratarem de temas como adolescência, pobreza, uso de drogas, abuso sexual e crimes, ou ainda debater e evidenciar seus posicionamentos políticos e ideológicos.

3.1 *White Bear*

O segundo episódio da segunda temporada de *Black Mirror*, *White Bear* (Urso Branco), estreou no Reino Unido no dia 18 de fevereiro de 2013, tem 42 minutos de duração e é dirigido por Carl Tibbetts, com roteiro de Charlie Brooker. A história começa quando Victoria Skillane, interpretada pela atriz Lenora Crichlow, acorda confusa em um quarto, sentada diante a uma televisão que mostra um símbolo misterioso. No chão, comprimidos espalhados. Os seus pulsos, envoltos por uma faixa – indícios de uma tentativa de suicídio.

Atordoada, não se lembra de seu nome ou de detalhes de sua vida. Ela começa a andar pela casa tentando descobrir algo e se depara novamente com o símbolo misterioso, mas também com a foto de uma criança junto a um porta-retrato em que aparece ao lado de um homem. Victoria conclui que aquela é a sua família e que tem uma filha desaparecida.

Ao sair da casa, a personagem vê pessoas nas janelas das casas vizinhas observando e registrando seus movimentos com seus *smartphones*. Repentinamente, entra em cena um homem usando um capuz em que está desenhado o já conhecido símbolo. Ele carrega consigo uma espingarda e inicia uma perseguição à Victoria. Enquanto isso, surgem outros espectadores com seus celulares, acompanhando e registrando cada momento como se fossem zumbis.

Na fuga, Victoria conhece Jem, interpretada por Tuppence Middleton, a quem pede ajuda. Sua nova companheira de fuga explica que a maioria da população está sendo

controlada pelo sinal do *White Bear*, representado pelo símbolo misterioso. Quem assistiu ao vídeo emitido através das telas de televisões, computadores e *smartphones* se transformou em um espectador das cenas de violência.

Refugiadas na loja de conveniência do posto de gasolina com um amigo de Jem, o personagem Damien, interpretado por Ian Bonar, montam um plano de fuga. No entanto, Damien é assassinado pelo perseguidor, enquanto Jem e Victoria conseguem escapar com a ajuda de Baxter, vivido pelo ator Michael Smiley, que entra em cena com uma van. Nesta cena, Baxter faz a emblemática pergunta: “quem é você?”.

Ao chegarem ao que seria o local de “refúgio”, Baxter se revela como mais um caçador que quer exterminar aqueles que não estão sob controle do *White Bear*. Jem e Victoria conseguem escapar das armadilhas do assassino e fogem com na van. O plano de Jem é chegar até a sede de controle do sistema e incendiar o local para libertar a sociedade.

Ainda confusa, Victoria acompanha Jem em seu plano. Elas são surpreendidas pelos perseguidores, que vestem fantasias para provocar o horror e mostram suas armas em sinal de ameaça. Jem é ferida e, rapidamente, Victoria se aproveita de um momento de distração para pegar a espingarda do mascarado.

No desfecho, o espectador é surpreendido com um plot twist, ou seja, uma reviravolta no enredo. Ao efetuar o disparo, confetes saem da espingarda e uma parede falsa se abre, revelando uma plateia que recebe o “elenco” sob aplausos. Victoria é presa pelos pulsos a mesma cadeira em que acordou. Em seguida, entra em cena o apresentador que revela o show de entretenimento.

Nos telões, uma matéria jornalística revela quem é Victoria. Junto a seu noivo Ian Rannoch, ela foi responsável pelo sequestro de Jemina Sykes, a criança da foto que pensava ser sua filha. A única pista do crime era um urso branco encontrado próximo ao local do sequestro, que se tornou símbolo nacional de persistência pela busca da garota.

O corpo de Jemina foi encontrado em uma floresta. O casal sequestrou, torturou e assassinou a criança, sendo Victoria a responsável por registrar em vídeos, com auxílio de seu *smartphone*, o momento em que Ian Rannoch cometia o crime. O símbolo misterioso do *White Bear* era na realidade uma tatuagem de seu noivo.

Victoria chora copiosamente e sua cadeira é virada para o público. Pedindo “desculpas” ininterruptamente, holofotes iluminam a personagem no palco e a plateia reage sob gritos de “assassina”. Em seguida, é levada de volta ao quarto da primeira cena. Um dispositivo que deleta lembranças é colocado em sua cabeça para que, no dia seguinte, seu sofrimento entretenha os espectadores conectados aos seus *smartphones*.

4. ANÁLISE

A transformação dos corpos dos transgressores sociais em produtos midiáticos não é propriamente uma prática da geração conectada por redes. Pode-se identificar costumes semelhantes, com o alcance proporcional à tecnologia disponível na época, ao enforcamento de pessoas sentenciadas culpadas em praça pública. Em uma das cenas a personagem chega próximo a ser torturada publicamente, em frente aos personagens espectadores, presentes no meio virtual e físico que não param de assistir ao momento e acompanhar a tensão do que aconteceria caso a indicação seja confirmada. Neste momento, Victoria tenta “relembrar” aos zumbis, aficionados pela violência das imagens, de que ela é um ser humano. Ao final, isso leva a refletir sobre a sentença popular construída a partir de conclusões tomadas a partir daquilo que foi transmitido pela mídia.

A ocultação de uma informação relevante no início do episódio – no caso, que Victoria está sendo condenada por seus crimes – influencia o processo de interpretação do caso e formação de opinião do espectador acerca da situação que se passa na tela. O mesmo ocorre com a mídia em seu papel de produtora e transmissora de mensagens, que deve inserir o fato a um contexto que, revelado, também será considerado pelo receptor em sua formação de opinião.

Desconsiderar os Direitos Humanos em uma análise ou até mesmo em um conteúdo meramente informacional supre do processo de formação de conhecimento da sociedade informações que deveriam ser consideradas pela mídia como princípio. A banalização de situações de violência transforma o olhar do espectador comum, que se acostuma a uma recepção agressiva e um julgamento antecipado da realidade. Erroneamente a mídia transforma situações de conflito, contextos de guerra e crimes, que podem ser classificados de diferentes maneiras sob análise jurídica, em uma disputa entre bem e mal.

Em *White Bear*, o próprio espectador divide os personagens entre bons e maus, mocinhos e vilões, seguindo uma lógica de narrativa clássica de uma história, seja ela real

ou ficcional, que a mídia habitou a sociedade. No entanto, baseando-se na concepção de Braga (2006) quanto à receptividade da mídia, a sociedade não foi condicionada, mas assume um papel ativo e crítico na recepção desse produto.

No episódio de *Black Mirror*, os personagens que agem como “zumbis” com seus *smartphones* fazem uma metáfora a uma estranha passividade do receptor e critica a postura alienada. Apesar desses personagens estarem presentes em cena, estão ao mesmo tempo ausentes. Para eles, a realidade está nas telas de seus *smartphones* – aquilo que consomem é uma realidade filtrada e manipulada pela mídia, faltando-lhes a visão crítica.

Essa passividade da sociedade conectada em rede e ao mesmo tempo apática diante da mídia e dominação tecnológica é a crítica central feita por *Black Mirror* (Espelho Negro), como apontado pelo criador da série. A construção dos personagens conectados faz uma analogia ao receptor comum da sociedade real, que também é um indivíduo ativo como consumidor do produto que depende dele próprio para ser elaborado, repercutido e discutido.

O receptor consome o produto midiático e, a partir dele, irá gerar o conhecimento. Como aponta Menezes (2013), o registro da informação, através de sua apropriação e elaboração, é essencial para a formação do conhecimento no meio social. A qualidade da produção midiática está intrinsecamente relacionada à formação do conhecimento disseminado no meio social.

No entanto, a mídia está inserida em lógicas comerciais. No caso de *White Bear*, ela elabora um produto midiático atrativo e mercadologicamente rentável apropriando-se da revolta social contra a cúmplice de um assassinato de uma criança. A punição deixa de se basear em conceitos de Justiça e Direitos Humanos e é transformada em produto midiático.

A aproximação com a realidade constrói uma identificação com o público ao tempo em que banaliza o crime e o contexto em que se insere. Com o adestramento do olhar, o espectador torna-se um receptor de fatos corrompidos e deslocados do contexto em que se inserem, transformando em um show de vingança contra uma personagem “mau”.

O distanciamento da relação humana e desconstrução do ser como igual perante os Direitos Humanos é outro artifício utilizado pela mídia em *White Bear*. O espectador inicialmente tem o conhecimento de que a personagem Victoria é uma mulher, um ser

humano, que está inserida em uma sociedade e matem relações interpessoais. Nesse primeiro momento, não se sabe ao certo quem é aquela pessoa, mas, com a construção do discurso e perseguições, o espectador faz um julgamento antecipado de que aquela é uma “mulher do bem”. A busca pela identidade, inclusive, é uma questão que só será revelada ao fim, tanto para o espectador quanto para a própria personagem.

5. Conclusão

A sociedade enxerga a mídia como um lugar de segurança o que garante a esta última a possibilidade de condução da massa. No entanto, observamos que muitas vezes é a mídia que é conduzida pela massa, propaganda, é conduzida pela massa, é a representação do senso comum. Como consequência da confiança depositada no exercício midiático, temos a impressão de que o jornalismo tem o poder de influenciar diretamente nas formas utilizadas pelos seres sociais para padronizar a moral adotada pelo coletivo.

Referências

- Assembleia Geral das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2016
- BECCARIA, Cesare. *Dos Delitos e das Penas*. [S.l.: s.n.], 1974. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/delitosB.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2016.
- BOBBIO, Noberto. *A Era dos Direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- BRAGA, José Luiz. **A sociedade enfrenta sua mídia**. São Paulo: Paulus, 2006.
- _____. Meios de comunicação e linguagens: a questão educacional e a interatividade. **Linhas Críticas**, Brasília, v. 5, n. 9, p.129-147, jul.– dez. de 1999. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas/article/viewFile/6717/5424>>. Acesso em: 27 maio 2016.
- BROOKER, Charlie. Charlie Brooker: the dark side of our gadget addiction. **The Guardian**. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/technology/2011/dec/01/charlie-brooker-dark-side-gadget-addiction-black-mirror>>. Acesso em: 27 maio 2016.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão*. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

MENEZES, Ivandro Pinto de. **A ciência da informação: uma reflexão sobre suas bases epistemológicas**. 2013. João Pessoa: PPGCI/UFPB. 105f. [Dissertação de Mestrado]

NIETZSCHE, Friedrich. Genealogia da Moral. [S.l.: s.n.], 1877.

VIEIRA, Fabiana Padovan. O papel(ão) da mídia na sociedade. **Observatório da Imprensa**. Disponível em: <<http://observatoriodaimprensa.com.br/feitos-desfeitos/o-papelao-da-midia-na-sociedade/>>. Acesso em: 27 maio 2016.

WHITE Bear. Direção de Carl Tibbetts. Roteiro: Charlie Brooker. [s.i.]: Channel 4, 2013. (42 min.), son., color. Legendado. Série Black Mirror. Disponível em: <<http://netflix.com.br>>. Acesso em: 20 maio 2016.